

LEI Nº 986 DE 02/12/74

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ENTIDADE QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- É considerado de Utilidade Pública Municipal o Fundo de Administração e conservação do Edifício do Fórum de Iturama, Entidade Civil devidamente registrada com sede no Município de Iturama.

Art.2º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos 25 dias do mês de outubro de 1974.

Nildomar Alves Amaral
Prefeito Municipal